

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2905.01/2023/SRP - PE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2905.01/2023/SRP - PE.
VALIDADE: 12(doze) meses.
DATA: 31/07/2023.

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BATORITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da Secretaria da Educação, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS na forma ELETRÔNICA e a respectiva homologação datada de 31/07/2023, **RESOLVEM**: registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote todos qualificados e relacionados ao final, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2905.01/2023/SRP - PE, sujeitando-se as partes às normas constantes Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONSUMO, PERMANENTE E KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA O PROJETO ESCOLAR PADRÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATORITÉ/CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 2905.01/2023/SRP - PE PE, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE COMPETÊNCIA, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do FORNECIMENTO registrado;



Governo Munic. da

Baturité

C FUTURO E AGORA



- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos bens, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo a conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Subcláusula Segunda – O Setor de Compras fará as pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços dos LOTES a serem adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALIDADE

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados na presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por Lote.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. DA VALIDADE DOS PREÇOS:

5.3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, no almoxarifado das Secretarias requisitantes do Município de Baturité.

6.1.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

6.2. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, com domicílio a Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE, CEP 62.760-000.

6.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

6.4. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

6.8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.8.1. Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.7. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência ao **MUNICÍPIO DE BATURITÉ**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTOS que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais disposições.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não



Governo Municipal

Baturité

C F U T U R O E A G O R A



implica em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO DE BATURITÉ** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.566/93).

Subcláusula Segunda - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE BATURITÉ** e será faturado em conformidade com a Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoa qualificada integrante do quadro da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo **MUNICÍPIO**, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/orçens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Baturité, com endereço na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para

Governo Municipal de Baturité/CE
Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro,
CEP: 62.760-000 – CNPJ nº 07.387.343/0001-08

a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora Interessada da Prefeitura de Baturité.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(ais) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; como também, aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



Governo Municipal

Baturité

O FUTURO É AGORA



- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se as penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- t) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- u) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. SÃO RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR AINDA:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo



Governo Municipal de Baturité/CE
Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro,
CEP: 62.760-000 – CNPJ nº 07.387.343/0001-08

nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
- permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente

deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2 O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1 Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BATURITÉ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de BATURITÉ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados ao recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

Subcláusula Única - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas a utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE BATURITÉ através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitaca a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas das empresas classificadas por lote.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de quaisquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilização por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

17.5. DOS CASOS OMISSOS:

17.5.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

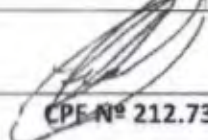
CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Baturité é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Baturité/CE, 31 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS:

<p>CICERO ANTONIO SOUSA BEZERRA Secretário Ordenador da Despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA EDUCAÇÃO</p>	 CPE Nº 212.733.778-69
<p>Empresa Detentora do Registro de Preços Empresa: O & P COMERCIO ESPECIALIZADO LTDA CNPJ: 35.111.011/0001-23 Representante: EDMAR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR</p>	<p>EDMAR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR 442-313300 Assinado eletronicamente por EDMAR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR 04421313300 CPF Nº 044.213.133-00</p>



Governo Municipal
Baturité
O FUTURO É AGORA



Empresa Detentora do Registro de Preços Empresa: D.W. DA SILVA DE SOUZA CNPJ: 41.107.429/0001-07 Representante: DARIO WEYDER DA SILVA DE SOUSA	D W DA SILVA DE SOUZA:41107229000107	<small>Assinado de forma digital por D W DA SILVA DE SOUZA:41107229000107 Dados: 2025.08.01 17:21:20 -03'00'</small>
	CPF Nº 060.623.943-00	

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2905.01/2023

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO: CICERO ANTONIO SOUSA BEZERRA

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2905.01/2023

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL: O & P COMERCIO ESPECIALIZADO LTDA
CNPJ: 35.111.011/0001-23
ENDEREÇO: R GILBERTO MENDOÇA, Nº 88, BAIRRO: AMADOR, CEP.: 61.769-410, EUSEBIO/CE
TELEFONE: FAX: (85) 9601-5650
REPRESENTANTE: EDMAR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF: 044.213.133-00

02. RAZÃO SOCIAL: D.W. DA SILVA DE SOUZA
CNPJ: 41.107.429/0001-07
ENDEREÇO: RUA JÚLIO BRAGA, Nº 241, BAIRRO: PARANGABA, CEP: 60.720-640, FORTALEZA/CE
TELEFONE: FAX: (85) 3055-6739
REPRESENTANTE: DARIO WEYDER DA SILVA DE SOUSA
CPF: 060.623.943-00

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2905.01/2023

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDORAS

DATA: 29/07/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2905.01/2023, celebrada entre o MUNICÍPIO DE BATURITÉ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão 2905.01/2023.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONSUMO, PERMANENTE E KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA O PROJETO ESCOLAR PADRÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

FORNECEDOR: O & P COMERCIO ESPECIALIZADO LTDA

LOTE I - MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	AR CONDICIONADOR SPLIT 12,000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO, AR 12,000 BTUS, INVERTER, CONDICIONADOR E E VAPORIZADOR COM CONTROLE REMOTO. 220V.	UND	30	R\$ 3.227,81	R\$ 96.834,30
2	AR CONDICIONADOR SPLIT 18,000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO, AR 18,000 BTUS, INVERTER, CONDICIONADOR E E VAPORIZADOR COM CONTROLE REMOTO. 220V.	UND	40	R\$ 4.859,11	R\$ 194.364,40
3	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO - 10 PORTAS + 1 GAVETA + 1 NICHU. ESPECIFICAÇÃO: ARMÁRIO DE COZINHA 4 PEÇAS COM 10 PORTAS, 1 GAVETA E 1 NICHU. PUXADORES EM ABS, PINTURA ELETROSTÁTICA. NA COR BRANCA. MEDIDAS DO BALÇAO: (AXLXP) 0,90X1,05X0,40CM. DIMENSOES GERAIS (AXLXP): 1,40X2,45X0,28CM	UND	10	R\$ 2.850,00	R\$ 28.500,00
4	ARMÁRIO EM AÇO P/50 PASTAS AZ ESPECIFICAÇÃO : 50 ESCAMINHOS, CHAPA EM AÇO 24, DUAS PORTAS E FECHADURA, PORTAS COM DOBRADIÇAS, FECHAMENTO COM CHAVE, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPOXI-PÓ, COR CINZA CLARO, ALTURA 2,10 LARGURA 110, PROFUNDIDADE 360, COM 50 COMPARTIMENTOS PARA PASTAS AS.	UND	20	R\$ 3.370,37	R\$ 67.407,40
5	ARMÁRIO FECHADO COM 02 PORTAS EM MDP 25MM. (80X45X1.60)	UND	30	R\$ 3.481,48	R\$ 104.444,40
6	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO SEMI -ABERTO COM 02 PORTAS - ESPECIFICAÇÃO: ARMÁRIO EM MDF, 1 PRATELEIRA INTERNA E 2 PRATELEIRA EXTERNA, MEDINDO: ALTURA 1,50 X 0,75 LARGURA E 0,35 PROFUNDIDADE.	UND	50	R\$ 1.648,15	R\$ 82.407,50
7	ARQUIVO DE AÇO OFICIO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa. ESPECIFICAÇÃO : ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFICIO, PORTA-ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES	UND	20	R\$ 1.425,93	R\$ 28.518,60

	COM ACABAMENTO EM PVC NA COR GRAFITE, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO Nº 16 COLUNA, Nº 18 GAVETA, Nº 24 TAMPO E FUNDO, Nº 26 CORPO. ACABAMENTO TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEV EM ESTUFA A 240°C NA COR CINZA CRISTAL.				
8	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 4 TORNEIRAS, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 43C; APARADOR DE AGUA (BANDEJA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); ISOLAMENTO TÉRMICO: BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE AGUA, TOMADA DE 3 P NOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR 603351, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; BAIXO CONSUMO; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR TECUMSEH OU EMBRACO 1/5 A 1/4; TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT); ARMAZENA 180 LITROS DE AGUA GELADA; CONSUMO MÍDIO: 9,21 KW/H MÊS; TORNEIRA DE ROSCA CROMADA E DE PRESSÃO CROMADA. ACOMPANHA FILTRO E ENGATE.	UND	6	R\$ / 5.052,59	R\$ 30.555,54
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 5 TORNEIRAS, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 43C; APARADOR DE AGUA (BANDEJA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); ISOLAMENTO TÉRMICO: BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE AGUA, TOMADA DE 3 P NOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR 603351, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; BAIXO CONSUMO; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR	UND	6	R\$ / 6.018,52	R\$ 36.111,12

	COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR TECUMSEH OU EMBRACO 1/5 A 1/4;;TENSÃO/POTENCIA:110V OU 220V(NÃO E BIVOLT);ARMAZENA 200 LITROS DE AGUA GELADA; CONSUMO MEDIO:9,21 KW/H MÊS; TORNEIRA DE ROSCA CROMADA E DE PRESSÃO CROMADA. ACOMPANHA FILTRO E ENGATE.				
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 6 TORNEIRAS, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430;APARADOR DE AGUA (BANDEJA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA),ISOLAMENTO TÉRMICO; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE AGUA, TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR 603351,BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; BAIXO CONSUMO ;THERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A;REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR TECUMSEH OU EMBRACO 1/5 A 1/4;;TENSÃO/POTENCIA:110V OU 220V(NÃO E BIVOLT);ARMAZENA 220 LITROS DE AGUA GELADA; CONSUMO MEDIO:9,21 KW/H MÊS; TORNEIRA DE ROSCA CROMADA E DE PRESSÃO CROMADA. ACCMPANHA FILTRO E ENGATE.	UND	6	R\$ 7.814,81	R\$ 46.888,86
11	BIRO: ESPECIFICAÇÃO: BIRÔ C/ GAVETA E FECHADURA TAMANHO 120CM DE LARGURA X 75CM DE ALTURA E 60CM DE LARGURA.	CNJ	50	R\$ 1.518,52	R\$ 75.926,00
12	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA: ESPECIFICAÇÃO: GIRATORIA MEDINDO: ALTURA: 94CM LARGURA: 59CM PROFUNDIDADE: 50CM ALTURA ENCOSTO: 28 CM LARGURA ENCOSTO: 36 CM LARGURA ASSENTO: 43 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM.	UND	60	R\$ 907,41	R\$ 54.444,60
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA ESPECIFICAÇÃO - IMPRESSORA - COPIADORA - DIGITALIZADORA, PRETO: 33PPM -	UND	10	R\$ 6.481,48	R\$ 64.814,80

	COLORIDO: 15PPM, 5760X1440DPI, 5760X1440DPI, 1200X2400DPI, PADRÃO: A4 - CARTA - CFÍCIO (215.9 X 355.6MM) - MEXICC-OFFICIO (215.9 X 343.4MM) - OFICIO 9 (214.9 X 315MM) - FÓLHO (215.9X330.2MM) - EXECUTIVO - MEIA CARTA - A6 FOTO: 10X15CM (4X6IN) - 16:9 WIDE (102X181MM) - 13X18CM (5X7IN) - ENVELOPES: #10 - DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X86 TO 215.9X1200MM ENTRADA: 100 FOLHAS A4 - SAÍDA: 30 FOLHAS A4.MEDIDAS:34,7 X 43,6 X 24,4. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MULT FUNCCIONAL, 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES EPSON E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.				
14	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 04 BOCAS COM FORNO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; BAIXA PRESSÃO RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS; SEUS QUEIMADORES SÃO CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO E POSSUI 3 QUEIMADORES COM CHAMA DUPLOS E 3 QUEIMADORES COM CHAMA SIMPLES, GRELHAS SÃO CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO NO TAMANHO 30X30 CM, PÉS C/ PROTEÇÃO EM SAFATA DE PVC, MEDIDA: 80 CM ALTURA X 109 CM FRENTE X 82,5 CM PROFUNDIDADE , FORNO COM 76 LITROS; MATERIAL: AÇO CARBONO; PINTURA: EPÓXI, AQUECIMENTO A GÁS, BAIXA PRESSÃO; ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ DE VIDRO; ACOMPANHA 1 GRADE, ARGURA 54 CM X ALTURA X 44CM X PROFUNDIDADE 51 CM.	UND	5	R\$ 3.240,74	R\$ 16.203,70
15	FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO À GÁS GLP (BOTIJÃO) LINHA CRISTAL STANDARD PERFIL 7 GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30CM (6 DEDOS) GRELHA CENTRAL EM FERRO FUNDIDO 40X40CM (08 DEDOS) 02 QUEIMADORES SIMPLES 130MM E 03 DUPLOS 170MM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO CORPO EM AÇO CARBONO	UND	10	R\$ 4.282,26	R\$ 42.812,60

	1MM MEDIDAS DO FOGÃO MONTADO: ALTURA: 80CM LARGURA: 125CM PROFUNDIDADE: 88CM MEDIDA INTERNA DO FORNO TAMPA INOX 430: ALTURA: 31CM LARGURA: 48CM PROFUNDIDADE: 59CM CAPACIDADE: 87 LITROS				
16	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 6 BOCAS COM FORNO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; BAIXA PRESSÃO RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS; SEUS QUEIMADORES SÃO CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO E POSSUI 3 QUEIMADORES COM CHAMA DUPLOS E 3 QUEIMADORES COM CHAMA SIMPLES, GRELHAS SÃO CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO NO TAMANHO 30X30 CM, PÉS C/ PROTEÇÃO EM SAPATA DE PVC, MEDIDA: 80 CM ALTURA X 109 CM FRETE X 82,5 CM PROFUNDIDADE , FORNO COM 76 LITROS; MATERIAL: AÇO CARBONO; PINTURA: EPÓXI, AQUECIMENTO A GÁS, BAIXA PRESSÃO; ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ DE VIDRO; ACOMPANHA 1 GRADE,LARGURA 54 CM X ALTURA X 44CM X PROFUNDIDADE 51 CM.	UND	10	RS / 3 818,61	R\$ 38.186,10
17	GELADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 435 LITROS NA CCR BRANCA. CARACTERÍSTICAS. CAPACIDADE TOTAL DO FREEZER: 102L CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 333L. CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 435 L.COR: BRANCO.TECNOLOGIA: FROSTFREE. TIPO: DUAS PORTAS.CESTA PORTA OVOS; COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO;DEGEO AUTOMÁTICO: ILUMINAÇÃO INTERNA; PAINEL ELETRÔNICO; COM PÉS NIVELADORES E PRATELEIRA REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, SENDO QUE NAS PRATELEIRA SÃO VIDRO TEMPERADO	UND	15	RS / 7.220,37	R\$ 108.305,55
18	LIQUIDIFICADCR COMERCIAL DE 8 LITROS, COM GABINETE EM AÇO INOX E COPO MONOBLOCC, INDICADO PARA TRITURAR ALIMENTOS LEVES COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO. LOCAL: COZINHA. DIMENSÕES -	UND	15	RS / 2 574,07	R\$ 38.611,05



Governo Municipal

Baturité

CULTURO E AGORA



<p>ALTURA MÁXIMA: 750 MM; LARGURA MÁXIMA: 460 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 380 MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 8 LITROS. CCPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 1 MM. FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. ALÇAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE, NO MÍNIMO, 1,25 MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO QUE NÃO HAJA RETENÇÃO DE RESÍDUOS. FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. TAMPA DO COPO EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA. GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, FLANGE SUPERIOR E DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE E ANTIDERRAPANTE. EIXO E PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACAS EM AÇO INOX (AS BUCHAS PODERÃO SER DE BRONZE OU OUTRO MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA O DESEMPENHO MECÂNICO E A DURABILIDADE DO CONJUNTO). O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR. PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. MOTOR MONOFÁSICO DE, NO MÍNIMO, 1/2 HP. DIMENSIONAMENTO DA FIXAÇÃO, PLUGUE E</p>		
--	--	--



Governo Municipal

Baturité

O FUTURO É AGORA



	<p>CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 1,5 M DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 1,5 M DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.</p>				
19	LONGARINA DIRETOR COM BRAÇO COM 03 LUGARES.	UND	5	R\$ 5.537,04	R\$ 27.685,20
20	MESA 1.20X60 COM 02 GAVETAS COM PÉ PAINEL EM MDP 25MM	UND	20	R\$ 2.166,67	R\$ 43.333,40
21	MESA 1.40X60 COM 02 GAVETAS COM PÉ PAINEL 25MM	UND	5	R\$ 2.333,33	R\$ 11.666,65
22	MESA DE REUNIÃO - 8 LUGARES ESPECIFICAÇÃO : MESA DE REUNIÃO - ESPECIFICAÇÃO: MESA DE REUNIÃO 8 LUGARES MEDINDO 2000X900X750 (LXPXA) TAMPO EM MADEIRA MDP DE 25 MM DE ESPESSURA NA COR MALAGA	UND	5	R\$ 2.407,41	R\$ 12.037,05

Governo Municipal de Baturité/CE
Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro.
CEP: 62.760-000 – CNPJ nº 07.387.343/0001-08

	CASTANHO MADEIRADO COMPOSTA DE PARTÍCULAS DE PINUS LIGADAS ENTRE SI POR RESINAS SINTÉTICAS DE URÉIA FORMALDEÍDO, REVESTIDA COM PAPÉIS IMPREGNADOS COM RESINAS MELAMÍNICAS DE BAIXA PRESSÃO, EM AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM FITA DE BORDA DE PVC COM 2 MM DE ESPESSURA EM TODOS OS LADOS, COM RAIO DE 25 MM NAS ARESTAS, SENDO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA NA COR VERONA, REVESTIDAS COM FITA DE BORDA DE PVC. POSSUIR DOIS PÉ DO TIPO "PAINEL" MEDINDO 650 (L) X 680 (A) X 25 (P) APROXIMADAMENTE QUE FORMA A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA MESA DEVERA SER CONFECCIONADO EM MDP DE 25 MM, COM O MESMO MATERIAL DO TAMPO NA COR VERONA, REVESTIDAS COM FITA DE BORDA DE PVC, COM 2 MM DE ESPESSURA EM TODOS OS LADOS, COM RAIO DE 25 MM NAS ARESTAS, SENDO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS POSSUIR PONTEIRAS EM PLÁSTICO.				
23	MESA DE REUNIAO - 10 LUGARES ESPECIFICAÇÃO: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MED. 4.40 X 1.2 X 0.74 COM 4 CXS DE TOMADAS.	UND	5	R\$ / 8.295,30	R\$ 41.481,50
24	MESA DUPLA C/ 02 LUGARES COM DIVISOR COM CAIXA DE TOMADA COM PÉ PAINEL 25MM. (1.20X1.20)	UND	12	R\$ / 3.388,89	R\$ 46.666,68
25	MESA DUPLA P/ 04 LUGARES COM DIVISOR C/ CAIXA DE TOMADA COM PÉ PAINEL 25MM.(2.40X1.20)	UND	15	R\$ / 7.185,19	R\$ 107.777,85
26	POLTRONA DIRETOR COM TELA FIXA COM PÉ EM S.	UND	6	R\$ / 2.925,93	R\$ 17.555,58
27	POLTRONA DIRETOR TELA ERGONÔMICA COM BRAÇO REGULÁVEL COM SISTEMA DE BACK SYSTEM + REGULAGEM DE ALTURA À GÁS.	UND	60	R\$ / 2.759,26	R\$ 165.555,60
28	VENTILADOR DE PAREDE - VENTILADOR 60CM, COM GRADE DE 600MM E HÉLICE EM PLÁSTICO APROXIMADA 521MM.	UND	400	R\$ / 399,67	R\$ 159.628,00

	OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA. INCLINAÇÃO REGULÁVEL.				
29	QUADRO BRANCO 3,00 X 1,00M ESPECIFICAÇÃO : QUADRO BRANCO 3,00 X 1,00M. COM SUPORTES PARA APAGADOR E PINCEIS, EM LAMINADO MELAMINICO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO NATURAL.	UND	30	RS 768,52	R\$ 23.055,60
30	QUADRO BRANCO: ESPECIFICAÇÃO : QUADRO BRANCO - COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEIS, EM LAMINADO MELAMINICO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO NATURAL. COMPOSIÇÃO: CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA 3MM, REVESTIDA COM PINTURA NA COR BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE. MEDIDA MODURADA: 9MM FRENTE X 7MM ESPESSURA. DIMENSÕES: 2,00 X 1,20 M.	UND	30	RS 527,78	R\$ 15.833,40

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.827.613,03 (um milhão oitocentos e vinte e sete mil seiscentos e treze reais e três centavos)

LOTE III - MATERIAL INFORMÁTICA

Item	Descrição	UND	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	COMPUTADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I7, 4 NUCLEOS, 8 THREADS, FREQUENCIA TURBO 4GHZ, FREQUENCIA BASEADA EM PROCESSADOR 3,4GHZ, GABINETE GAMER, PLACA MAE COMPATIVEL COM SOQUETE FCLGA 1151, MEMORIA DDR4, FONTE 500W REAL ATX, MEMORIA GAMER DDR4 16GB 2666, SSD 512GB NVME, MONITOR DE 19 LED, TECLADO USB, MOUSE USB. GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DE 3 ANOS	UND	20	RS 3.333,33	R\$ 66.666,60
2	LOUSA INTERATIVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES: 76 (POLEGADAS), TAMANHO TCTAL: 168CM X 128CM X 6 CM EXTERNC. RESOLUÇÃO: 12800X9600. SISTEMA: WINDOWS 7 OU SUPERIOR. TECNOLOGIA: SENSORES DE LED	UND	30	RS 7.407,41	R\$ 222.222,30

	INFRAVERMELHO, SUPERFICIE DE ESCRITA EM PORCELANA MAGNÉTICA, FUNDO REVESTIDO EM AÇO NATURAL, MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO. TOQUES SIMULTÂNEOS: 10 TOQUES. BANCO DE DADOS RICO EM RECURSOS PARA FINS EDUCACIONAIS E USUÁRIOS AUTODEFINIDOS. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY. SUPORTE PARA CAPTURA E MARCAÇÃO DE QUALQUER CONTEÚDO DA ÁREA DE TRABALHO; MODO DE ANOTAÇÃO TRANSPARENTE DA ÁREA DE TRABALHO. GARANTIA 12 MESES.				
3	MOUSE - RESOLUÇÃO 1030DPI; FUNÇÃO PLUG E PLAY; ÓPTICO, COM CONEXÃO USB, COM FIO DE NO MÍNIMO 1,1M, COM DOIS BOTÕES MAIS BOTÃO DE ROLAGEM, COM FUNÇÃO SCROLL, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 60G, COR A COMBINAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 3X9X5 CM, DESIGN ERGONÔMICO, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	30	R\$ 90,74	R\$ 2.722,20
4	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SUPERIOR COM 2 NUCLEOS, VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR 2.0GHZ, CACHE 3MB, MEMORIA RAM 4GB, SSD 120GB, TELA RESOLUÇÃO 1366 X 768PX, TAMANHO 14.1", RESOLUÇÃO DA TELA HD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME, 1 PORTA DE VIDEO HDMI, 2 PORTAS USB 3.0, CONECTIVIDADE WI-FI - BLUETOOTH, PLACA DE VIDEO INTEGRADA HD INTEL 5500 OU SUPERIOR, SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO, PORTA ETHERNET, LEITOR DE CARTÃO DE MEMORIA, MODOS DE SOM DOLBY AUDIO, ESTÉREO, AUDIO HD - 2 ALTO-FALANTES, MICROFONE, WEBCAM, DURAÇÃO DA BATERIA APROX. 6 HORAS. GARANTIA 12 MESES.	JND	30	R\$ 3.240,74	R\$ 97.222,20
5	PROJETOR MULTIMÍDIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROJETO R TECNOLOGIA LCD, TECNOLOGIA SMART SCREEN COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, BRILHO DE 3800 LUMENS, NO MÍNIMO. PROJEÇÃO EM RESOLUÇÃO FULL HD, TÊ 150 POLEGADAS	UND	20	R\$ 2.777,78	R\$ 55.555,60

	SEM PERDER A QUALIDADE. CONEXÕES HDMI, USB WI-FI E BLUETOOTH, CONTRASTE: 1500:1; BRILHO (CD/M2) 3500 LUMENS, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 2000.00G, LARGURA 19.0CM X ALTURA 9.2CM X COMPRIMENTO DO PRODUTO: 24.0CM. PERMITE ESPELHAMENTO DE TELA, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO GARANTIA: 12 MESES.				
6	CAIXA DE SOM TWS - CARACTERÍSTICAS: CAIXA DE SOM TWS LED MOOD, COM BATERIA DE 3000MAH, MICRO SD, BLUETOOTH, CONTROLE ROMOTO, P3, USB, LED, RÁDIO DM, 200 WATTS. POLEGADAS 2X4 E CABO DE NO MINIMO 1,50M. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 19X16X40CM.	JND	5	R\$ ^e 1.850,00	R\$ 9.250,00
7	TABLET 32 GB - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA DE 10,1", PROCESSADOR QUAD CORE 1,3GHZ, MEMORIA RAM 2GB, MEMORIA INTERNA 32GB, EXPANSIVEL ATE 64GB; CÂMERA FRONTAL 2MP, CÂMERA TRASEIRA 5MP, ENTRADAS TIPO C, 1 LEITOR DE CARTÃO MICROSD, CONEXÕES 3G, WIFI, BLUETOOTH E GPS, BATERIA 5000MAH. GARANTIA 12 MESES.	JND	100	R\$ ^e 1.481,48	R\$ 148.148,00

VALOR TOTAL: R\$ 601.786,90 (seiscentos e um mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 2.429.399,93 (dois milhões quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos);

EDMAR C. OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR 4213 3500 Assinado de forma digital por EDMAR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR 4213 3500

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:	
Nome: : EDMAR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	CPF nº 044.213.133-00
Cargo/Função: Representante Legal	Fone: (85) 9601-5650

FORNECEDOR: D.W. DA SILVA DE SOUZA

LOTE II - KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Item	Descrição	UND	QUANT	Valor UNT	TOTAL
1	CANECA PLÁSTICA DE ALÇA - CANECA INFANTIL CAPACIDADE 350 ML, COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO,	UND	3000	R\$ 9,07	R\$ 27.210,00

Governo Municipal de Baturité/CE
 Praça da Matriz, S/N, Paíçcio Entre Rios, Centro,
 CEP: 62.760-000 – CNPJ nº 07.387.343/0001-08

	PERSONALIZADO EM SILKSCREEN COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS. CANECA NA COR AZUL.				
2	COLHER DE PLÁSTICO - COLHER DE PLÁSTICO TAMANHO PADRÃO, COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL.	UND	3000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
3	CUMBUCA DE PLÁSTICO - CUMBUCA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 300ML, COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL.	UND	2000	R\$ 5,74	R\$ 11.480,00
4	PRATO DE PLÁSTICO CCM BORDA - PRATO DE PLÁSTICO COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 350ML. NA COR AZUL.	UND	2000	R\$ 7,79	R\$ 15.580,00
5	PRATO DE PLÁSTICO RASO - PRATO DE PLÁSTICO COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 400ML. NA COR AZUL.	UND	1000	R\$ 7,79	R\$ 7.790,00

VALOR TOTAL: R\$ 66.500,00 (seiscentos e seis mil e quinhentos reais)

LOTE IV - MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição	UND	QUANT	Valor UNT	TOTAL
1	COLCHONETE - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (D28). COM REVESTIMENTO EM NAPA, TAMANHOS APROXIMADOS 60X20X5CM. PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS EM PINTURA SILK SCREEN. TAMANHO 8MMX10MM. CONFORME ANEXO.	UND	300	R\$ 279,90	R\$ 83.973,00
2	LENÇOL LUVA PARA COLCHONETE - ESPECIFICAÇÃO: LENÇOL AVULSO C/ ELÁSTICO SOLTEIRO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, 120 FIOS. TAMANHO: 0,75M (LARGURA) X 1,8CM (COMPRIMENTO).	UND	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
3	TRAVESSEIRO LISO - ESPECIFICAÇÃO: TRAVESSEIRO DE SUPORTE MÉDIO E EXTRA-FIRME	UND	100	R\$ 183,33	R\$ 18.333,00

	IDEAL PARA QUEM DORME DE COSTAS, ANTIALÉRGICO E ANTIMOFO TERCIDO 100% ALGODÃO E E ENCHIMENTO 100% POLIESTER. DIMENSÕES APRXIMADAS: 50X70CM				
4	FRONHA - ESPECIFICAÇÃO: FRONHA BERÇO NA COR BRANCA TAMANHO APRXIMADO: 50X70CM, EM TECIDO MISTO, 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER.	UND	100	R\$ 29,44	R\$ 2.944,00

VALOR TOTAL: R\$ 130.750,00 (cento e trinta mil setecentos e cinquenta reais)

VALOR GLOTTAL TOTAL: 197.250,00 (cento e noventa e sete mil ozentos e cinquenta reais)

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:

Nome: : DARIO WEYDER DA SILVA DE SOUSA

CPF nº: 060.623.943-00

Cargo/Função: Representante Legal

Fone: (85) 3055-6739

D W DA SILVA DE
 SOUZA:4110722
 9000107

Assinado de forma digital
 por D W DA SILVA DE
 SOUZA:41107229000107
 Dados: 2023.08.01 17:21:59
 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS



ESPECIE: **Ata de Registro de Preços nº 2905.01/2023/SRP - PE**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Baturité, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, juntamente com as empresas **O & P COMERCIO ESPECIALIZADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.111.011/0001-23**, com o **VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE I: R\$ 1.827.613,03** (hum milhão oitocentos e vinte e sete mil seiscentos e treze reais e três centavos) **LOTE III: R\$ 601.786,90** (seiscentos e um mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos); **PERFAZENDO O VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 2.429.399,93** (dois milhões quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos); **D.W. DA SILVA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº **41.107.429/0001-07**, com o **VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE II: R\$ 66.500,00** (seiscentos e seis mil e quinhentos reais); **LOTE IV: R\$ 130.750,00** (cento e trinta mil setecentos e cinquenta reais), **PERFAZENDO O VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 197.250,00** (cento e noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais). MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2905.01/2023/SRP - PE**; OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONSUMO, PERMANENTE E KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA O PROJETO ESCOLAR PADRÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e 7.892, de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: **31/07/2023**. VIGÊNCIA: de **31/07/2023 à 31/07/2024**. SIGNATÁRIO: **CICERO ANTONIO SOUSA BEZERRA - ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - Gerenciador do Registro de Preços e pelas empresas: O & P COMERCIO ESPECIALIZADO LTDA, o Sr. Edmar Oliveira da Silva Junior (Sócio Administrador); D.W. DA SILVA DE SOUZA, o Sr. Daro Weyder da Silva de Sousa (Sócio Administrador)**

A SER PUBLICADO DIA 31 DE JULHO DE 2023

FLANELÓGRAFO DA PREFEITURA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO